

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - SP
LIVRO N.º 2

REGISTRO GERAL

C.N.S. 12.380-2

matrícula

= 56.240 =

ficha

= 1 =

15 de Julho de 2019

Botucatu,

APARTAMENTO 14, localizado no 1º andar, do Bloco 7, no empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CACHOEIRINHA I", com frente para a rua D, prolongamento da Avenida A, sob nº 1021, 1º subdistrito de Botucatu/SP, contendo terraço, sala, 02 dormitórios, banheiro, cozinha, área de serviço e vaga de garagem para automóvel, descoberta, de uso e propriedade comum dos condôminos, confronta, de quem do hall do pavimento observa, pela frente com o hall de frente à escada e vão de claridade; pelo lado direito com vão de claridade; pelo lado esquerdo com a unidade de "final 3" e vão de claridade; e pelos fundos com vão de claridade, possui a área privativa de 55,12 m², a área comum de 6,64 m², perfazendo a área total construída de 61,76 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0040374 no terreno e nas demais coisas de uso comum.

Identificação municipal: 11.0245.0001 (área maior).

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, CNPJ 03.190.167/0001-50, representado, por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10188/01, pela CAIXA Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei 759/69, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4.

Registro Anterior: R.1, de 18/01/2018 (Aquisição) e R.4, desta data (Instituição e Especificação), na matrícula 54.164.

Selo digital: 1238023110A00000184139191

AV.1/56.240.-

Conforme instrumento que originou a averbação 2, na matrícula 54.164, consta que o empreendimento comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do art. 2º da Lei 10188/01 e o empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CAIXA e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CAIXA; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, e, na alínea "e", todos os imóveis que compõem o empreendimento integram o patrimônio do FAR, destinar-se-ão à alienação às famílias com renda até R\$ 1.600,00 e/ou R\$ 3.275,00 no caso de imóveis vinculados à intervenção do PAC, público alvo do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV com recursos do FAR. (Prenotação 131926, de 26/06/2019). Botucatu, 15 de Julho de 2019. O Oficial Substituto: _____

Selo digital: 1238023310A0000018438719s

continua no verso

matrícula

= 56.240 =

ficha

= 1 =

verso

R.2/56.240.-

Selo digital: 1238023210A00000194053199

Por instrumento particular de venda e compra de imóvel residencial, com parcelamento e alienação fiduciária em garantia no Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - recursos FAR, com caráter de escritura pública, datado de 30 de setembro de 2019 (Contrato nº 171002878907), o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, transmitiu a THALYTA MALVERA VAZ DA COSTA, RG 38.946.116-7 SSP/SP, CPF 386.624.388-06, do lar, casada no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com MARCOS DE JESUS VAZ JUNIOR DA COSTA, RG 49.242.875-X SSP/SP, CPF 418.952.128-04, auxiliar serviços gerais, brasileiros, domiciliados em Botucatu/SP, na Rua Joaquim Nabuco, nº 233 - Fundos, Vila Maria, pela quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), o imóvel objeto desta (Prenotação 134952, de 11/12/2019). Botucatu, 27 de Dezembro de 2019. O Oficial Substituto: [Assinatura]

R.3/56.240.-

Selo digital: 1238023310A00000194054193

Pelo contrato referido no registro anterior, THALYTA MALVERA VAZ DA COSTA e MARCOS DE JESUS VAZ JUNIOR DA COSTA, já qualificados, constituíram-se devedores do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado, da quantia de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), pagável por meio de 120 prestações mensais, pelo Sistema de Amortização SAC, vencendo-se a primeira no dia 30/10/2019 e sendo de R\$ 117,89 o seu valor, inclusive acessórios, dando em ALIENACÃO FIDUCIÁRIA, o imóvel objeto desta. Valor da garantia: R\$ 84.000,00. (Obs: Encargo mensal inicial: R\$ 658,33; Subvenção FAR: R\$ 540,44). As demais cláusulas e condições constam do título. (Prenotação 134952, de 11/12/2019). Botucatu, 27 de Dezembro de 2019. O Oficial Substituto: [Assinatura]

AV.4/56.240.-

Selo digital: 1238023310A00000194055193

Que os compradores/devedores tomaram conhecimento da vedação legal contida no artigo 36, da Lei 11977/09, pela qual ficam impedidos, pelo prazo de quinze anos, a contar da data do presente instrumento, de promover o remembramento do imóvel objeto desta (Prenotação 134952, de 11/12/2019). Botucatu, 27 de Dezembro de 2019. O Oficial Substituto: [Assinatura]

continua na ficha n.º